



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.105, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Rio Grande da Serra.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Considerando o que consta no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.856, de 28 de junho de 2.010, e seu Regulamento, resolve fixar o valor da tarifa integral do transporte coletivo municipal em R\$ 3,00 (três reais).

Art. 2º. – Conceder-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas estabelecidas como passe escolar.

Art. 3º. – A empresa concessionária de transporte coletivo que opera no Município fica obrigada a afixar em seus ônibus, o valor da presente tarifa, bem como o número deste Decreto.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor a partir da 0h00 (zero hora) de 11 de fevereiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de janeiro de 2.013
- 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br